

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2018**

**Processo Administrativo: 2017074837
Pregão Eletrônico - SRP nº 027/2018
Ata de Registro de Preços nº 021/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 027/2018**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender a Casa de Acolhida e Casa Abrigo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: W.V.B.VARGAS - ME

CNPJ/MF: 03.997.385/0001-00

Endereço: 912 SUL, AL 03, LOTE 04. CEP: 77.023-442

Telefone: (63) 3214-3544/3216-1669

Representante: WESLEY VILAS BOAS VARGAS

Itens: 02,07,08,09,10,15,16,17,25,27,30,31,32,33,34,40,42,43,46,47,50,51,58,59,60,62,63,66,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Fornecedor: W. V. B. VARGAS - ME					CNPJ: 03.997.385/0001-00	
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
02	Un	25	Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) – para temperar alimentos; embalagem: Garrafa com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	La Violetera	18,20	455,00
07	Pc	200	Biscoito, tipo rosquinha, sabor coco, a base de: farinha de trigo açúcar gordura vegetal hidrogenada lecitina de soja amido de milho açúcar invertido	Belma	7,54	1.508,00

			leite de coco, coco ralado leite integral, sal e aroma artificial de coco. Embalagem de 800 gramas.			
08	Pc	200	Biscoito doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 200 g, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Trigolino	2,78	556,00
09	Pc	220	Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade e lote. Embalagem de 400 gramas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Trigolino	3,39	745,80
10	Pc	50	Batata Palha com sabor, odor e textura característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente primária 400g, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	Fritop	9,97	498,50
15	Pc	15	Corante de urucum de primeira qualidade, não deverá apresentar cheiro rançoso. Pacote com 1 kg	L`Mark	9,99	149,85
16	Pc	55	Coco ralado úmido adoçado, embalagem de 100 g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto.	Bom Coco	2,84	156,20
17	Un	140	Creme de leite, sabor suave, consistência firme, embalado em lata não amassada, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. – Lata com 300 gramas.	Italac	3,25	455,00
25	Pote	80	Fermento químico em pó, pote contendo 100 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Apti	2,64	211,20
27	Pc	200	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão. Embalado em pacotes de 500 gramas.	Marata	1,65	330,00



30	Un	20	Gelatina sabor limão. Embalagem de 35 Gramas produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes.	Apti	1,44	28,80
31	Un	50	Gelatina sabor morango. Embalagem de 35 Gramas produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes.	Apti	1,44	72,00
32	Un	20	Gelatina sabor laranja. Embalagem de 35 Gramas produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes.	Apti	1,50	30,00
33	Un	30	Gelatina sabor tutti frutti. Embalagem de 35 Gramas produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes.	Apti	1,50	45,00
34	Un	30	Gelatina sabor Uva. Embalagem de 35 Gramas produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes.	Apti	1,44	43,20
40	Pc	120	Macarrão tipo parafuso com 500 gramas macarrão tipo massa cortada em forma de parafuso, vitaminado, não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial com água adicionada de ovos.	Paulista	2,69	322,80
42	Un	60	Maionese 0% colesterol em embalagem de 500 gramas, ingredientes água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, açúcar, sal clara de ovo pasteurizada, concentrado proteico de soro de leite, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico aromatizantes (aroma natural de idêntico de mostarda) sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, antioxidante ácido cítrico, BHA e BHT. Não contém glúten.	Soya	7,87	472,20
43	Un	200	Margarina 0% de gordura trans, cremosa com sal, com 65% de lipídios, em embalagem contendo 1 kg, Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, vitaminas (A, B6, B12, D, E, ácido fólico), chá verde, estabilizantes: goma acácia (INS 414), mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e ésteres de poliglicerol com ácido ricinoléico (INS 476), aromatizantes, conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), antioxidantes: ácido cítrico (INS	Delicia	8,74	1.748,00

			330), EDTA (INS 385), BHT (INS 321) e TBHQ (INS 319) e corante beta-caroteno sintético (INS 160ai). Não contém glúten.			
46	Pc	70	Massa pronta para bolo sabor abacaxi em embalagem de 450 gramas, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal (óleos vegetais, hidrogenados, estabilizantes monoestearato de propileno glicol, mono e diglicerídeos de ácido graxos e polisortato, antroxidantes BHT e ácido cítrico) sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, fosfato ácido de alumínio e sódio e fosfato mono cálcio) e aromatizante, contém glúten.	Apti	3,97	277,90
47	70 Pc	70	Massa pronta para bolo sabor formigueiro em embalagem de 450 gramas, composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal (óleos vegetais, hidrogenados, estabilizantes monoestearato de propileno glicol, mono e diglicerídeos de ácido graxos e polisortato, antroxidantes BHT e ácido cítrico) sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, fosfato ácido de alumínio e sódio e fosfato mono cálcio) e aromatizante, contém glúten.	Apti	4,27	298,90
50	Un	150	Milho Verde, em conserva, embalagem em latas, contendo no mínimo 300g, com identificação do produto.	Fugini	2,41	361,50
51	Un	220	Molho pronto tradicional de tomate em lata de 340 gramas Ingredientes; Tomate, cebola, açúcar, amido modificado, sal, óleo vegetal, extrato de levedura, alho, manjeriço, aipo marrom, orégano, tomilho e realçador de sabor glutamato monossódico. Não contém glúten.	Fugini	2,07	455,40
58	Un	100	Refrigerante em embalagem de 2 lts de 1º qualidade, especificação: Cola - Composição: água gaseificada, açúcar, cafeína, extrato de noz de cola, corante caramelo INS 150 A, acidulante ácido fosfórico INS 338, aromatizante naturais compostos, não contém glúten.	Schin	4,19	419,00
59	Un	100	Refrigerante em embalagem de 2 lts de 1º qualidade,	Schin	4,19	419,00

			especificação: Guaraná - Composição: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, acidulante, ácido cítrico, conservadores, sobrado de potássio e benzoato de sódio, corante caramelo tipo IV – não contém glúten.			
60	Pc	65	Sal branco refinado, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 1 kg.	Nevado	1,20	78,00
62	Un	32	Tempero Completo sem pimenta Pote de 1 kg, Ingredientes: sal, cebola, polpa de alho, cebolinha, salsa, manjericão. Realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten.	L`Mark	5,69	182,08
63	Un	45	Vinagre de maçã em embalagem de 500 ml isento de corantes artificiais, ácido orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plásticos com tampa inviolável, hermeticamente fechado.	Toscano	3,80	171,00
66	Cx	20	Amido de milho, em pó. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem: caixa com peso líquido de 500g.	Apti	3,22	64,40
67	Pc	20	Aveia em flocos finos isenta de sujidades, parasitas e larvas, com umidade máxima de 15% por peso. Embalagem em caixa com 250 gramas.	Apti	5,29	105,80

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para

negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;



3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os produtos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a fornecer os produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2017074837**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não desobriga o fornecimento dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os produtos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os produtos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos das aquisições a serem entregues, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, da quantidade do objeto registrado nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os produtos Prazo para entrega: A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para fornecer os alimentos não perecíveis, após a solicitação da CONTRATANTE, através da Diretoria Responsável.

9.2. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial de 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no Almoxarifado da SEDES, localizado na Qd.304 Sul Av. LO - 05 S/N, Palmas-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer as normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.

11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas no Art. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 08 de março de 2018.

Órgão Gerenciador:

Superintendência de Compras e Licitações – SUCOL

W. V. B. VARGAS - ME
Fornecedor Registrado

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

Belziram José de Sousa
Equipe de Apoio